

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZERE E COVELO****Aviso n.º 11577/2017**

Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público, que encontra-se disponível para consulta, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 15 de setembro de 2017, nos placards informativos da União de Freguesias de Azere e Covelo, e na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua, em [www.cm-tabua.pt](http://www.cm-tabua.pt), relativamente ao procedimento concursal comum, aberto por publicação do Aviso n.º 5650/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego público por tempo determinado), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Serviços Gerais.

19 de setembro de 2017. — A Presidente da Junta, *Isabel Maria Castanheira Diniz Oliveira Lourenço*.

310790823

**FREGUESIA DE BRAGA (SÃO VÍTOR)****Aviso n.º 11578/2017**

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação a termo resolutivo incerto de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de animador socioeducativo, aberto por aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128 de 5 de julho de 2017, bem como na Bolsa de Emprego Público e nos locais de estilo da Junta de Freguesia na mesma data e no *Diário de Notícias* em 6 de julho de 2017, homologada pela Junta de Freguesia em 15 de setembro de 2017, se encontra afixada nos locais de estilo da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica.

Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º do citado diploma, da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

18 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Braga (São Vítor), *Ricardo Jorge Pereira da Silva*.

310789341

**FREGUESIA DE FÁTIMA****Despacho n.º 8640/2017****Homologação da lista unitária de ordenação final**

A lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para constituição de RJEP no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, área funcional contabilidade — REF. A — Publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97 — 19 de maio 2017 — aviso n.º 5653/2017.

Nos termos da ATA n.º 7/2017, tendo notificado a única candidata da classificação final e da dispensa do prazo para o exercício do direito de participação de interessados, considerando a decisão favorável à mesma (dispensa consagrada no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo).

Assim, sob proposta do júri, homólogo, a Lista Unitária de Ordenação Final, da candidata aprovada ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

Sofia Marques Simões, 17,3 valores, única candidata admitida em todas as fases do procedimento.

Determino, quedo ato de homologação, sejam notificados todos os candidatos incluindo os excluídos, se os houver, nos termos do n.º 4, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

Mais determino, que se iniciem os trâmites legais tendo em vista o respetivo recrutamento da candidata.

20 de setembro de 2017. — O Presidente de Junta de Freguesia, *Humberto António Figueira da Silva*.

310794444

**FREGUESIA DO LUSO****Aviso n.º 11579/2017****Procedimento concursal comum para constituição de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do artigo 3.º e alínea *a*) do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia do Luso de 31/07/2017, e da autorização da Assembleia de Freguesia de 08/08/2017, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação do posto de trabalho a seguir identificado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Luso aprovado para o ano de 2017, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, para a execução das atividades que se referem e nos termos seguintes:

2 — Posto de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na junta de Freguesia do Luso para a categoria de Assistente Operacional, nem existir em reserva de recrutamento, para esta categoria, conforme consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, candidatos com o perfil adequado, porquanto não foi ainda realizado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho: circunscrição da Junta de Freguesia de Luso.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Tarefas de inumação, exumação e trasladação de cadáveres, manuseamento e manutenção de máquinas, manutenção e limpeza de espaços urbanos.

5.2 — Grau de complexidade funcional 1 — cf. anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.3 — A descrição das funções não prejudica nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a atribuição ao trabalhador em causa de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, quanto à reserva de recrutamento interna que deles resulte.

7 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer ao trabalhador a recrutar a 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 1, o qual consiste no montante pecuniário de 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), contudo a posição remuneratória a oferecer ao trabalhador a recrutar é, não obstante de, nos termos estritamente definidos na Lei e verificados pressupostos excecionais, se possa vir a oferecer posição diferente.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e que são os seguintes:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*f*) Habilitações literárias exigidas — escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.